



PROTOCOLO GERAL 9/2023
Data: 07/02/2023 - Horário: 10:54
Legislativo - PLC 1/2023

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

Ofício nº 006 /2023

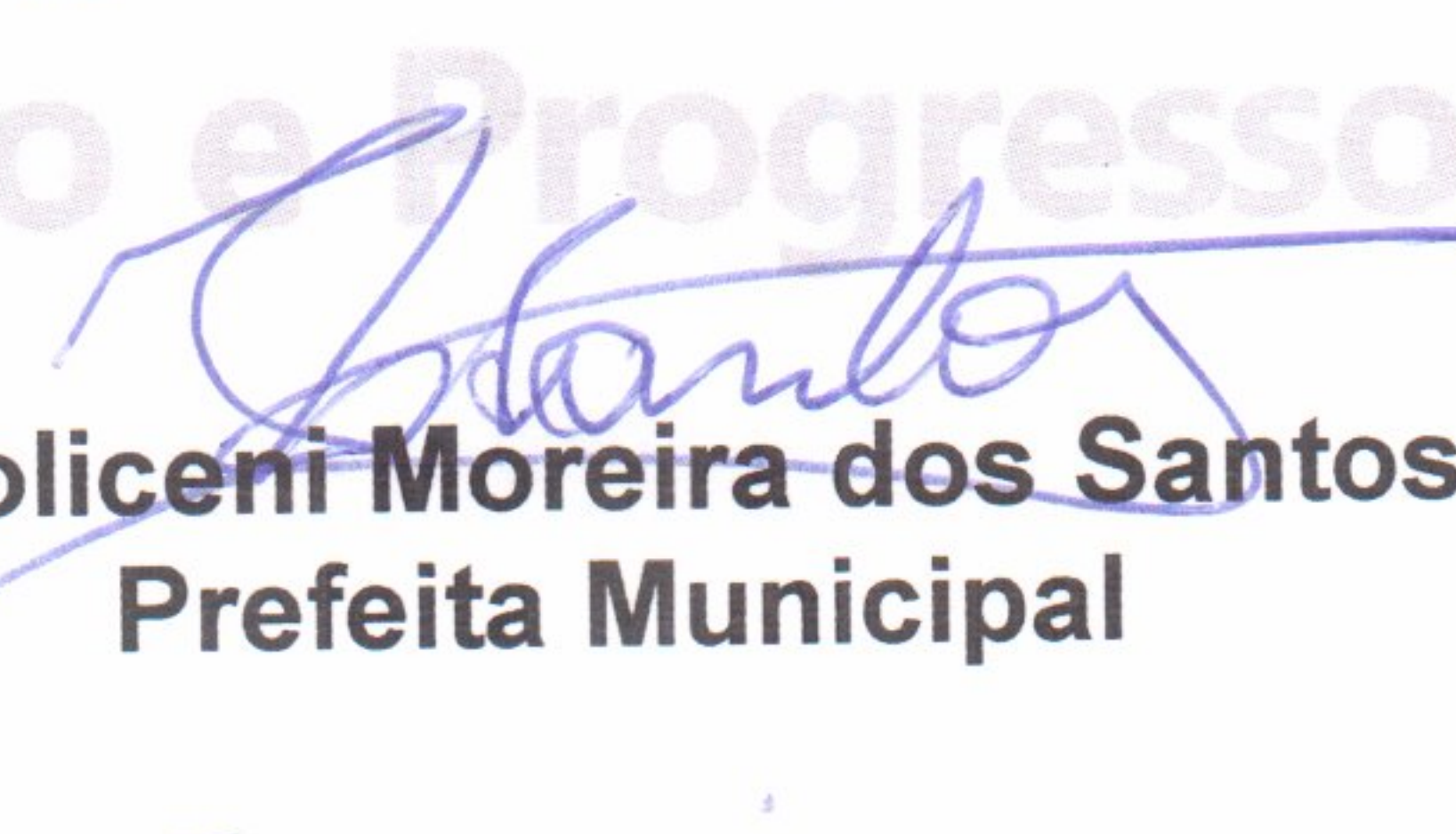
Alvorada do Norte, 06 de Fevereiro 2022

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos através do presente encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que **Altera de requisito para ingresso, fixa novo vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.**

Na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência, desde já, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


Iolanda Holiceni Moreira dos Santos
Prefeita Municipal

Exmo.Srº

Weliton Luiz do Amaral

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte - GO
N E S T A



Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

Projeto de Lei Complementar nº 01/2023

Altera requisito de ingresso, fixa novo vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o requisito de ingresso e vencimento base dos cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos dispostos nesta Lei, em atenção às determinações da Lei Federal nº 11.350/2018 e da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio;

IV - ser aprovado em processo seletivo público ou concurso público, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 09/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Município de
ALVORADA DO NORTE
Trabalho e Progresso

Art. 3º. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio;

III - ser aprovado em processo seletivo público ou concurso público, nos termos do art. 2º da Resolução Normativa nº 09/06 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do *caput* deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

Art. 4º. Fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 5º. Todas as questões pertinentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias deverão respeitar o disposto na Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as disposições em contrário presentes na Lei Municipal nº 261/2006 e na Lei Complementar Municipal nº 06/2006.

Gabinete da Prefeita de Alvorada do Norte,
aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.



IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Avenida Dona Gercina R. de Miranda S/N - Bairro Novo Ipiranga
CEP: 73.950-000 - Alvorada do Norte - GO - Fone: (62) 3421-1369
CNPJ: 02.367.597/0001-32 / E-mail: adm@alvoradadonorte.go.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores vereadores,

A par de nossos cordiais cumprimentos e devido respeito, estamos encaminhando este projeto de lei, que altera os requisitos de ingresso, fixa novo vencimento base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

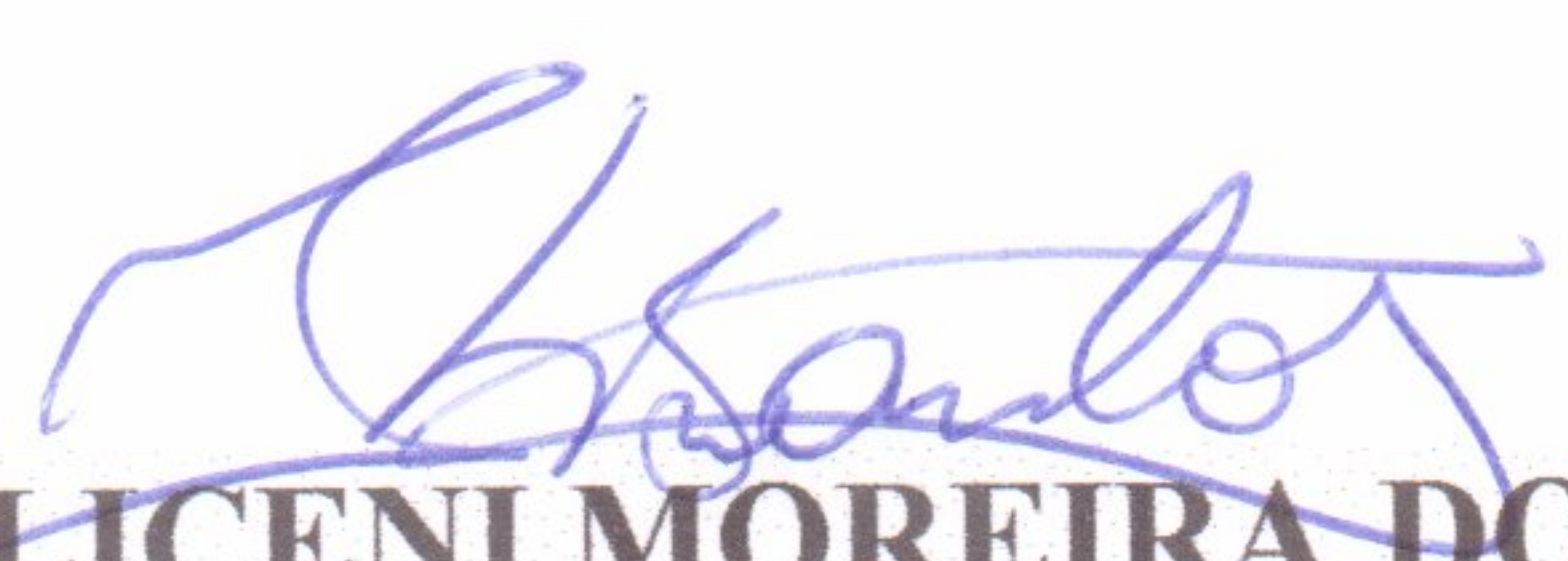
Atualmente está em curso no Município de Alvorada do Norte um Processo Seletivo Público para o provimento de vagas referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Todavia, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, recomendou a atualização da legislação vigente hoje no município para atender as exigências das novas normativas federais sobre os cargos de ACS e ACE, sendo isso o proposto no presente projeto de lei.

Posto isso, com o intuito de poder dar continuidade ao certame para contratação de ACE e ACS para o Município de Alvorada do Norte o quanto antes, vez que esta contratação é de extrema necessidade, submetemos o presente projeto de lei à apreciação de Vossas Excelências, **em regime de urgência**, e dentro da brevidade que o tema exige.

Isto posto, e na certeza da compreensão de Vossas Excelências e aprovação deste projeto, agradecemos.

Atenciosamente,



IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal